

NOTA DE REPÚDIO E ESCLARECIMENTO

Prezados Professores,

Ante as gravíssimas acusações constantes da publicação efetuada pela FUNDASP em seu site e Instagram, ao afirmar publicamente que a redução da base de cálculo de 5 para 4,5 semanas decorreu do fato de, no último Acordo Interno, a Associação dos Professores da PUC-SP ter aberto mão daquele critério, prejudicando a categoria. A APROPUC repudia as declarações publicadas e esclarece à comunidade o seguinte:

- ✓ A APROPUC não abriu mão no último ACORDO INTERNO da base de cálculo de 5 semanas que vem sendo praticada desde 1987;

- ✓ A FUNDASP, mediante assinatura do Acordo Salarial Interno de 1987, firmou compromisso de pagar os salários docentes utilizando como base de cálculo 5 semanas no mês. Constatou do referido Acordo que esse critério era definitivo e não poderia ser alterado por decisão posterior;

- ✓ Esse critério aplicado há quase 35 anos converteu-se em direito adquirido, razão pela qual não existe necessidade de inseri-lo no Acordo Interno;

- ✓ A FUNDASP reconhece a existência do direito adquirido tanto que, mesmo durante o interregno de 01/03/2019 até 30/04/2022, quando inexistiu qualquer Acordo Interno, continuou a utilizá-lo;

- ✓ O princípio da primazia dos fatos, também denominado contrato-realidade, é basilar no Direito do Trabalho e diz que os fatos prevalecem sobre os documentos, ou seja, mesmo existindo uma norma formal - lei, convenção ou acordo coletivo/interno -, o que vale são as circunstâncias reais, aquilo que acontece no mundo dos fatos;

- ✓ O contrato-realidade no caso dos professores evidencia que há 35 anos a FUNDASP observa a base de cálculo de 5 semanas, existindo

ou não convenção coletiva;

- ✓ O argumento de que o recurso proveniente da redução dos salários irá financiar a pesquisa é falacioso: a uma porque são os professores os responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de pesquisa, ensino, extensão e publicações, a duas porque não se faz investimento em pesquisa precarizando ainda mais o trabalho docente;

- ✓ Por fim, a pá de cal: a CLT sempre fez referência ao critério das 4,5 semanas como base de cálculo (art. 320 § 1º) e a FUNDASP tem utilizado há 35 anos o critério de 5 semanas, que, seja porque mais vantajoso que a lei, por decorrer do compromisso firmado em 1987, porque o costume tem força de lei ou ainda, porque convenção coletiva não pode revogar direito adquirido, prevalece como norma interna, sobre qualquer outra disposição.

Assim, as declarações constantes no site e instagram da FUNDASP não correspondem aos fatos.

NENHUM ARGUMENTO JURÍDICO JUSTIFICA O CONFISCO DE QUASE 10% DOS SALÁRIOS.

REBAIXAR SALÁRIO É INCONSTITUCIONAL! A APROPUC-SP JAMAIS DEU ANUÊNCIA A ISSO!

Atenta a tudo isso, a APROPUC conclama:

PROFESSOR, DEFENDA SEUS DIREITOS! PARALISE SUAS ATIVIDADES NA TERÇA-FEIRA, DIA 13/09, E PARTICIPE DAS MOBILIZAÇÕES DE SUA ENTIDADE!

Link de publicação e gravação constante do site do Tribunal Superior do Trabalho - TST, com linguagem simples e para leigos, explicando a eficácia do contrato-realidade: https://www.tst.jus.br/web/guest/noticia-destaque-visualizacao/-/asset_publisher/89Dk/content/direito-garantido-primazia-da-realidade/exclusive